

(342/2019/10/09)3.1.2.^a ALTERAÇÃO DA 1.^a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7348, datada de 25/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

----- “2.^a Alteração da 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas -----

----- Considerando as últimas alterações do quadro legislativo em matéria do ordenamento do território, com a publicação da nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que desencadeou uma profunda reforma no modelo de classificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável, torna-se necessário proceder à alteração do PDM de Nelas, por forma a compatibilizá-lo de acordo com o novo quadro legal, conforme o artigo 121.º, n.º1, alínea a) do RJIGT. ----- De acordo com o artigo 50.º, n.º 2 da LBGPPSOTU, a “atualização de planos territoriais decorrentes da entrada em vigor de normas legais e regulamentares, que não implique uma decisão autónoma de planeamento, é obrigatória e depende de declaração da entidade responsável pela elaboração do plano”, devendo ser feita considerando o artigo 199.º, n.º2 do RJIGT, “... os planos municipais ou intermunicipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do presente decreto lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo”. -----

----- Desta forma a obrigatoriedade da alteração é até a 13 de julho de 2020. ----- Nos termos previstos do artigo 115º do RJIGT, deverá ser promovido o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Nelas, que de acordo com o artigo 76º do RJIGT, a sua elaboração é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal. -

----- Deste modo, proponho para aprovação do prazo de elaboração até final do mês de junho de 2020, de forma a cumprir o prazo legalmente estabelecido, devendo o período de participação ser de 15 dias úteis, de acordo com o n.º2 do artigo 88º do RJIGT, ----- Mediante informações prestadas pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, a alteração está sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) nos termos do decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho. ----- Deste modo a Câmara Municipal deverá deliberar a elaboração da 2.^a Alteração da 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas estando sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), sendo o prazo de elaboração até ao final do mês de junho de 2020 e o período de participação de 15 dias úteis. -----

----- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

----- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, com a nova Lei que saiu, esta alteração ao Plano Diretor Municipal tem que ser até 13 de julho de 2020. Existe uma obrigatoriedade de alteração ao PDM, que terá que ser efetuada até ao dia 13 de julho de 2020. Digamos que esta informação interna é para propor um prazo para a elaboração dessa alteração do PDM e o que está ali proposto pelos Serviços Técnicos: “Deste modo, proponho para aprovação do prazo de elaboração até final do mês de junho de 2020, de forma a cumprir

o prazo legalmente estabelecido.” Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a elaboração da 2.^a alteração da 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas, estando sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), sendo o prazo de elaboração até ao final do mês de junho de 2020 e o período de participação de 15 dias uteis, nos termos da informação interna n.º 7348, datada de 25/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita.
